



CÓDIGO DE **ÉTICA**

Renner Sayerlack S.A.



SAYERLACK
SOLUÇÕES PARA MADEIRAS

Apresentação



O Código de Ética é um guia de orientação e de conduta das relações da Renner Sayerlack S.A. com todas as partes interessadas.

Destina-se a todos os colaboradores e administradores, e deve nortear as ações e relacionamentos, no exercício de suas atividades.

A partir de agora, você está convidado a conhecer, aplicar e disseminar seu conteúdo. Contamos com seu empenho para observação e cumprimento das condutas estabelecidas neste código.

1. Relacionamento



1.1 Acionistas

Renner Sayerlack S.A. está comprometida com a busca de um retorno adequado para os seus acionistas, através do crescimento sustentado dos negócios.

O relacionamento com acionistas, investidores potenciais e analistas baseia-se na comunicação das informações relevantes de forma horizontal, transparente, precisa e oportuna, sempre realizada pelos administradores e colaboradores especialmente designados e autorizados para esse fim.

1.2 Mercado

Renner Sayerlack S.A. busca antecipar, satisfazer e superar as necessidades e expectativas de seus clientes em termos de agilidade, pontualidade, qualidade, competitividade e inovação tecnológica.

Estimula um atendimento cortês e de excelência.

Evitam-se todas as ações que possam ser interpretadas como anti-competitivas ou de qualquer forma contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas de mercado.

1.3 Mídia

A divulgação de informações da Renner Sayerlack S.A. à imprensa deve ser feita de forma precisa e transparente e apenas pelos administradores e colaboradores especialmente designados e autorizados para esse fim.

1.4 Público interno

Renner Sayerlack S.A. não admite qualquer preconceito ou conduta abusiva nos processos de seleção, contratação, relacionamento, avaliação e promoção dos colaboradores. Não admite-se trabalho infantil, trabalho forçado, escravo ou em condições similares nas unidades do grupo ou entre seus parceiros e/ou fornecedores. Também não toleram-se atos disciplinares que envolvam abusos físicos.

Renner Sayerlack S.A. admite instituir relações de hierarquia imediata, somente entre pessoas que não apresentem laços familiares, salvo aprovação do Conselho.

Promove-se a saúde e segurança, disponibilizando condições e recursos necessários.

Incentiva-se a participação voluntária dos colaboradores nas atividades que promovam o exercício da cidadania.

Renner Sayerlack S.A. não admite que o relacionamento de qualquer natureza entre colaboradores possa gerar privilégios a qualquer um deles ou afetar negativamente o cumprimento de suas atividades na empresa. Renner Sayerlack S.A. não admite a utilização, pelos seus colaboradores, dos meios eletrônicos ou de qualquer outro meio para arquivar ou enviar malas diretas, correspondências ou arquivos estranhos às atividades profissionais.

Os colaboradores não devem passar aos clientes da Renner Sayerlack S.A. qualquer informação incorreta, ou que induza a erro, com relação aos produtos, serviços da empresa ou informações de outros clientes. Os colaboradores não devem promover campanhas eleitorais nas dependências da Renner Sayerlack S.A., bem como valer-se do cargo ou utilizar o nome da empresa para promoção política.

1.5 Parceiros e fornecedores

Renner Sayerlack S.A. exige transparência e lisura no relacionamento e nos procedimentos de compra com seus fornecedores e prestadores de serviços, conforme descrito em suas políticas de suprimentos.

Não admite-se o recebimento, por parte dos colaboradores, de comissões, presentes e privilégios de fornecedores e prestadores de serviços, salvo brindes de pequeno valor.

Viagens e cortesias relacionadas às atividades profissionais, oferecidas por fornecedores e prestadores de serviço, podem ser aceitas pelos colaboradores mediante prévia aprovação da Diretoria da Renner Sayerlack S.A.

Renner Sayerlack S.A. não admite que o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço gere qualquer benefício ou privilégio indevido, de forma direta ou indireta ao colaborador ou parentes (ascendentes e descendentes diretos, irmãos, tios, primos, sobrinhos e cônjuges) ou afins (tais como cunhados, genros, noras ou sogros).

Não admite-se a concessão de tratamento indevidamente diferenciado a qualquer fornecedor ou prestador de serviço.

É vedada a solicitação de patrocínios a fornecedores, prestadores de serviço ou clientes para atividades outras que não benemerentes e, assim mesmo, apenas quando a solicitação houver sido previamente aprovada pela Diretoria.

1.6 Comunidade e meio ambiente

Renner Sayerlack S.A. está comprometida com o respeito aos direitos humanos em todas as suas atividades.

Não admite conduta guiada por qualquer preconceito, tais como aqueles relacionados a raça, nacionalidade, naturalidade, religião, ideologia, idade, sexo ou deficiência de qualquer natureza, assim como atos de assédio ou abordagem sexual e atitudes ou insinuações abusivas, que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento psíquico ou físico em relação a qualquer pessoa.

Renner Sayerlack S.A. está comprometida a agir de acordo com a lei e de forma ética, proativa, correta e transparente. Tem compromisso com a efetiva participação nas comunidades e com os governos das localidades em que atua.

Apoia o desenvolvimento socioeconômico sustentável das comuni-

dades onde estão situadas suas operações. Assume o compromisso de respeitar o meio ambiente no desenvolvimento das atividades, produtos e serviços, utilizando práticas e medidas que assegurem a prevenção, atendendo a legislação e as normas ambientais.

1.7 Órgãos governamentais e fiscalização

Renner Sayerlack S.A. tem compromisso com a ética e a moralidade e atua rigorosamente na conformidade legal, em especial às normas contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedado aos seus colaboradores e administradores prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida lei.

Qualquer colaborador ou administrador que tenha ciência de qualquer prática suspeita ou efetivamente ilícita tem a obrigação de denunciar o fato, conforme disposto no item “Denúncias” deste Código de Ética.

2. Confidencialidade



Renner Sayerlack S.A. exige de todos os colaboradores o sigilo das informações de natureza confidencial envolvendo a empresa, seus negócios, clientes, fornecedores, processos internos, estratégias, produtos e demais assuntos pertinentes ao negócio.

A confidencialidade sobre essas informações estende-se mesmo após o eventual desligamento do colaborador.

2.1 LGPD

A Renner Sayerlack S.A. está comprometida em respeitar os direitos de todos, seguindo normas rigorosas ao processar os dados pessoais. Todos os dados pessoais coletados são processados de forma justa, transparente, cuidadosa e em total conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

2.2 Segurança cibernética

Renner Sayerlack S.A. tem compromisso com a segurança cibernética, tratando seus ativos de forma responsável, protegendo-os para evitar perdas, danos, roubo ou uso indevido das informações. Investimentos constantes e a adoção de novas tecnologias fazem parte do cotidiano, com o objetivo de proteger todo cenário tecnológico da empresa.

3. Registros



Renner Sayerlack S.A. tem o compromisso de manter os seus registros contábeis precisos, completos, verdadeiros e auditáveis.

Os registros contábeis da Renner Sayerlack S.A. devem ser feitos com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea, de acordo com as normas internas da empresa, as legislações pertinentes e os princípios contábeis geralmente aceitos.

4. Comitê de Ética



4.1 Composição

O Comitê de Ética da Renner Sayerlack S.A. é formado por representantes da alta administração de suas unidades de negócio e representantes da área de Recursos Humanos.

4.2 Competências

É de sua responsabilidade promover, orientar, gerir, divulgar, zelar e atualizar este Código, ajustando as ações cabíveis para determinado fim.

4.3 Denúncias

Renner Sayerlack S.A. encoraja seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais a reportar qualquer violação legítima deste Código.

Renner Sayerlack S.A. não incentiva as denúncias desprovidas de fundamento; as denúncias só devem ocorrer quando o denunciante tiver conhecimento de dados ou fatos concretos que demonstrem que de fato ocorreu uma violação deste Código.

As violações a este Código devem ser levadas diretamente ao conhecimento de um Diretor, Gerente Geral de Unidade ou Departamento de RH, para as devidas providências de investigação e punição, caso se fizer necessário. Renner Sayerlack S.A. não tolera retaliações ou punições a qualquer pessoa ou empresa que efetue uma denúncia, garantindo ainda a confidencialidade e o anonimato.

4.4 Dúvidas

Em caso de dúvida quanto a qualquer item abordado neste Código por parte do colaborador, este deve procurar o Gestor de Recursos Humanos ou Diretor/Gerente Geral de sua unidade. O mesmo se aplica a dúvida quanto a qualquer assunto, evento ou situação que envolva questões relacionadas à conduta e à ética, mesmo aquelas não mencionadas neste Código.

Em caso de dúvida dos prestadores de serviços e fornecedores da Renner Sayerlack S.A, estes devem procurar a Diretoria da Unidade.

5. Aprovação e vigência



Aprovado em sua versão original pelo Conselho de Administração da Renner Sayerlack S.A. em sua reunião de 20 de agosto de 2015, e em vigor desde então. Reeditado em junho de 2023.



Renner Sayerlack S.A.

Av. Jordano Mendes, 1.500
Empresarial Paineira
07776-015 - Cajamar - SP

www.sayerlack.com.br